

## Representativo da Controvérsia nº 24, TJPE

Recurso Especial. Direito Processual Civil. Obrigação Tributária. Pagamento de Custas ao Poder Judiciário Estadual pela Fazenda Pública Estadual. Confusão.

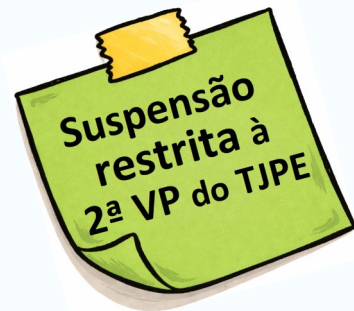
NPUs dos Processos Paradigmas: 0043103-20.2023.8.17.2001  
0001512-24.2025.8.17.4001.

Assunto: Direito Tributário.

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência.

Relator: Des. Fausto Campos.

Data de Criação: 16/04/2026.



**Questão:** “Definir, à luz do art. 381 do Código Civil e do art. 56 da Lei nº 4.320/64, a existência ou não de **confusão entre credor e devedor**, como modalidade de extinção de obrigação tributária, na hipótese em que ente da **Fazenda Pública Estadual é condenado ao pagamento de custas processuais** pelo respectivo Poder Judiciário Estadual.”

## Anotações Importantes:

Há a determinação de **sobrestamento** de processos **apenas à 2ª Vice-Presidência do TJPE**, em sede de Recursos Especiais e Agravos em Recurso Especial.

**Aguarda** decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre **admissão** ao rito dos recursos repetitivos.